



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Outros Atos	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.866, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos Vinculados, oriundos do Governo Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 353

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Objetivo e Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Saúde.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.867, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos Vinculados, oriundos do Governo Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha: 347

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Objetivo e Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Saúde.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.868, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 3 de 8

a Associação “Jacy Pinheiro” de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Federal, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação “Jacy Pinheiro” de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua José Theodoro Puzzi, nº 815, Vila Mariana, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 05.590.357/0001-90, tendo por objetivo, o desenvolvimento de atividades sócio assistenciais.

Art. 2º A parceria será firmada objetivando a execução de ações voltadas às crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 7 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, a serem financiados com recursos do Governo Federal – Ministério da Cidadania, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem executados conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração.

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à

parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Para o atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica – Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 8º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o art. 43, § 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.869, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de custeio na área da Assistência Social, com recursos vinculados oriundos do Governo Federal.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Assistência Social, com recursos Vinculados, oriundos do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 4 de 8

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica
Natureza de Despesa | Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 480 – R\$ 80.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 487 – R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Assistência Social.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.583, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.866, de 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.866, de 17 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Natureza de Despesa | Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Objetivo e Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Saúde.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.584, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.867, de 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.867, de 17 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Natureza de Despesa | Categoria Econômica: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 5 de 8

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Objetivo e Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Saúde.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.585, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.868, de 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.868, de 17 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos de que trata o art. 43, § 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério da

Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.586, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.869, de 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.869, de 17 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 80.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio na área da Assistência Social.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 6 de 8

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 291, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Marcos Valentim dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 2.555/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal MARCOS VALENTIM DOS SANTOS, CPF nº 245.479.188-99, prontuário nº 1697, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, e o servidor receberá a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 292, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Demite o servidor Renato Costa Felipe e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão prolatada nos autos do processo administrativo determinando a demissão do servidor.

RESOLVE

Art. 1º. Demitir o servidor RENATO COSTA FELIPE, RG nº **.***.***-*, CPF nº **.***.***-**, PIS/PASEP *****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, nos termos da decisão proferida nos autos do processo administrativo e do art. 66, parágrafo único, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 293, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Marcelo Cury Saão.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 2.646/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal MARCELO CURY SAÃO, CPF nº **.***.***-**, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 18/06/2024 a 02/07/2024, e o servidor receberá a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de junho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 7 de 8

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2024 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/07/2024 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 04/07/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 17 de Junho de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA, por meio de seu presidente, com fulcro no art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 3.691, de 05 de agosto de 2022, torna público que será realizada reunião extraordinária em **19 de junho de 2024 às 16h**, na sala da Superintendência Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, piso superior, centro, para quais os membros ficam convocados, com a seguinte pauta:

I – Convite para reunião com Ministério Público;

II - Convite para formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito na Escola de Conselhos do Estado

de São Paulo;

III - Alteração das Resoluções CMDCA n.º 3 e 4 de 2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

IV - Capacitação para o colegiado do Conselho Tutelar de Borborema;

V - Contratação de Empresa para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema.

Borborema-SP, 18 de Junho de 2024.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1891

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA - CNPJ/MF nº 72.917.214/0001-38; CONTRATADA: R & R CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME; CNPJ. nº 12.050.626/0001-91; Contrato nº 01/2023 - Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto do contrato: Serviços técnicos profissionais especializados na área pública, compreendendo a execução de serviços de contabilidade e cumprimento de obrigações fiscais principais, periódicas e acessórias; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência, reajustar e ratificar o Contrato nº 01/2023; Vigência: 12 meses para o período de 20/06/2024 a 19/06/2025; Valor Global: R\$ 52.703,40; Valor Mensal: R\$ 4.391,95. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 17/06/2024. Câmara Municipal de Borborema, em 17/06/2024. Rogéria Gomes Milaus - Presidente da Câmara. - PUBLIQUE-SE -